

EDITAL

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO 2027

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Bolsas de Estudo da Instituição Cultural, Educativa e de Assistência Social aos alunos e a novos candidatos para o ano letivo de 2027.

A INSTITUIÇÃO CULTURAL, EDUCATIVA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ICEAS, situada na Avenida Epitácio Pessoa, 208, Torre, João Pessoa/PB, alinhada às políticas públicas, torna público, pelo presente Edital, o Regulamento para fins de Concessão e Renovação de Bolsas de Estudo, integrantes do Projeto de Gratuidade Escolar, válidas para o ano letivo 2027, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Complementar 187/2021, Lei nº 12.868 de 15 de outubro de 2013, regulamentadas pelo Decreto Nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, e nas Diretrizes e Metas estabelecidas na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação – PNE, observando, ainda, o que estabelece a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

As etapas e o calendário do Processo de Seleção de beneficiários do Programa de Concessão e/ou Renovação de Bolsas de Estudo ficam assim estabelecidos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** É obrigatória a leitura atenta e completa do presente Edital, disponível na Secretaria da ICEAS, na Avenida Epitácio Pessoa, 208, Torre, João Pessoa/PB, e no endereço eletrônico: www.lourdinas.com.br.
- 1.2** O presente Edital destina-se à renovação e concessão de Bolsas de Estudo 2027, respeitado o limite orçamentário e financeiro da ICEAS, bem como o cumprimento da gratuidade prevista na legislação que regulamenta a filantropia (Lei Complementar 187/2021 e Decreto nº 8.242/2014).
- 1.3** A Instituição Cultural, Educativa e de Assistência Social – ICEAS, situada na Avenida Epitácio Pessoa, 208, Torre, João Pessoa/PB, alinhada às políticas públicas, oferece anualmente Bolsas de Estudo Integrais (100%), na proporção de 01 (uma) bolsa de estudo para cada 05 (cinco) alunos pagantes da Educação Básica e Parciais (50%), quando necessário para alcance do número mínimo exigido, para auxiliar alunos, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a prosseguirem com seus estudos, de acordo com a legislação vigente.

- 1.4** A ICEAS se reserva o direito de aplicar condições estabelecidas, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou ocorrer alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão da Gratuidade Escolar, previsto no presente regulamento, ou quando o responsável ou o aluno não cumprir os critérios estabelecidos.
- 1.5** A Concessão ou Renovação de Bolsas de Estudo aos alunos é uma prerrogativa da ICEAS, dentro dos critérios estabelecidos, com validade para o ano letivo 2027, de acordo com a legislação vigente, não se constituindo o benefício em direito adquirido, podendo ser alterado a qualquer tempo.
- 1.6** A manifestação de interesse para a Bolsa de Estudo 2027 será efetivada, mediante a inscrição no Processo Seletivo, nos termos disciplinados, neste Edital.
- 1.7** O cumprimento pelo candidato das etapas previstas neste Edital, tais como a inscrição, a entrega dos documentos e a participação de entrevista, não gera direito adquirido ou expectativa de direito com relação à concessão/manutenção do benefício, independentemente do resultado obtido na análise socioeconômica.
- 1.8** A concessão de Bolsas de Estudo para o ano letivo 2027 não cobre nem incide sobre débitos anteriores, atividades extracurriculares e/ou material didático para o ano vigente da Bolsa.
- 1.9** Os critérios de seleção definidos, neste Edital, são integralmente obrigatórios para a concessão ou renovação de bolsas de estudo para o ano letivo de 2027.
- 1.10** Para o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo, poderão ser realizadas entrevistas (convocadas por escrito, daí a imprescindibilidade da manutenção de informações cadastrais atualizadas e/ou previamente agendadas pelo responsável legal) ou visitas domiciliares, tendo em vista a necessidade de esclarecimento de situações específicas identificadas no processo de avaliação socioeconômica. As entrevistas serão, obrigatoriamente, agendadas com a família. As visitas domiciliares constituem medida excepcional, utilizada em casos de suspeita de informações suprimidas, inconsistências relevantes ou indícios de fraude, conforme avaliação técnica do Serviço Social.
- 1.11** Todas as Declarações deverão ser lidas, preenchidas corretamente, sem abreviações, e apresentadas no formato A4, devendo constar nomes do aluno/candidato e do seu responsável legal, número do CPF e do RG, assinatura, data e local. (Observar item 6 - Do Processo de Seleção)
- 1.12** A Bolsa de Estudo é pessoal e intransferível, com validade exclusiva para o ano letivo de 2027, não havendo possibilidade de transferência nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou que venha a frequentar o Colégio Nossa Senhora de Lourdes e/ou a Escola São José.

1.13 A Bolsa de Estudo é válida somente para o ano letivo em que foi concedido o benefício, vedada a renovação automática, uma vez que a situação socioeconômica pode sofrer alterações. A cada ano deve o candidato ou seu responsável legal solicitar a renovação desse benefício.

1.14 A análise tem caráter confidencial, respeitando os critérios apresentados no presente Edital. O resultado do Processo Seletivo de concessão de Bolsas de Estudo será divulgado aos responsáveis legais, não cabendo contestação quanto ao número de vagas disponibilizadas ou aos critérios gerais estabelecidos neste Edital. Admitir-se-á, contudo, a apresentação de pedido de esclarecimento ou revisão da análise socioeconômica, nos termos do item 14 – Dos Recursos Administrativos, limitado à reavaliação da documentação e das informações prestadas;

1.15 Quando não houver candidatos suficientes para preencher as vagas disponibilizadas, será publicado um termo aditivo cujo interesse é de captar mais inscrições.

1.15.1 Os candidatos inscritos a partir do Termo Aditivo preencherão as vagas remanescentes não ocupadas na concessão inicial, não tendo prioridade em detrimento dos inscritos na concessão inicial de bolsas;

1.15.2 Quando o Termo Aditivo não for suficiente para preencher as vagas remanescentes, serão abertos outros Termos Aditivos e, os candidatos aprovados neste último, embora apresentem critérios prioritários elencados nesse edital, que poderia subsidiar a escolha destes, eles não terão prioridade frente aos candidatos aprovados na concessão inicial de bolsas e nem nos Termos Aditivos anteriores. Dessa forma, os candidatos concorrem entre si por meio de abertura de cada processo.

2. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A concessão e/ou manutenção de Bolsas de Estudo é destinada a cobrir o valor das anuidades relativas ao ano letivo 2027, de alunos com matrícula regularmente válida para tal ano letivo, que se encontre em situação de vulnerabilidade social, devidamente comprovada, conforme critérios estabelecidos neste Edital, observados os preceitos da legislação que regulamenta a filantropia (Lei Complementar 187/2021 e Decreto nº 8.242/2014).

3. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

A Instituição Cultural, Educativa e de Assistência Social - ICEAS, situada na Av. Epitácio Pessoa, 208, Centro, CEP: 58013-476, João Pessoa/PB oferece vagas para alunos e novos candidatos ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), em

conformidade com as possibilidades, as demandas e as políticas internas de aprovação, da **unidade de ensino Escola São José**.

- 3.1** Para concessão e/ou manutenção de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2027, é necessário observar o limite de vagas disponibilizado pela ICEAS, demonstradas no **Anexo I** deste Edital.

4. DAS BOLSAS DE ESTUDO/RECURSOS

As Bolsas de Estudo, objeto do Programa de Gratuidade Escolar da ICEAS, serão concedidas aos candidatos/alunos que cumprirem, cumulativamente, todas as exigências previstas neste Edital, através do conjunto de documentos e de informações aferidos em avaliação socioeconômica, realizada por profissional competente. Esses alunos serão classificados em um processo seletivo próprio, cujas vagas são limitadas e disponibilizadas pela ICEAS bem como a etapa de Educação Básica cursada pelo aluno, respeitando-se o número mínimo de vagas exigidas pela legislação vigente.

- 4.1** Será concedida Bolsa de Estudo, no percentual de 100% (cem por cento) do valor da anuidade escolar cobrada pela ICEAS para a prestação de serviço de ensino onerosa, ao aluno classificado no Processo Seletivo de Bolsas de Estudo, em cujo regime de avaliação socioeconômica restar comprovado renda bruta mensal per capita não excedendo um salário mínimo e meio de referência no país.
- 4.2** Fica permitido, para fins de concessão da Bolsa de Estudo Integral, a majoração em até 20% (vinte por cento) do teto estabelecido, ao se considerar aspectos de natureza social do beneficiário, da respectiva família ou de ambos, quando consubstanciados em Relatório comprobatório, devidamente assinado por assistente social com registro no respectivo órgão de classe.
- 4.3** Atendidas as condições socioeconômicas de renda per capita, serão concedidas Bolsas de Estudo aos trabalhadores da própria Instituição e aos dependentes destes, em decorrência de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho, até o limite de 20% (vinte por cento) do número de vagas destinadas e permitidas na Lei para a Instituição.

5. DO PÚBLICO-ALVO

Constitui público-alvo do Programa de Gratuidade Escolar da ICEAS os estudantes já matriculados regularmente na Instituição Cultural, Educativa e de Assistência Social, como também os que venham a se matricular na Instituição, nas diversas etapas de ensino da Educação Básica, desde que apresentem vulnerabilidade social que demande intervenção nos moldes estabelecidos neste Edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção inicia-se com a inscrição realizada pelos pais e/ou responsável legal do candidato/aluno, que deverá preencher o formulário “Ficha de Solicitação de Bolsa de Estudo”, disponibilizado pela Instituição de Ensino, e encaminhar a documentação exigida preferencialmente por meio digital, conforme o Calendário descrito no item 8 deste Edital.

- a) A Ficha de Solicitação de Bolsa de Estudo deve ser devidamente preenchida e assinada, fazendo constar as informações cadastrais e de natureza socioeconômica, além de justificativa do pedido, sendo a ela anexados os documentos solicitados, no Item 9.1 deste Edital.
- b) O resultado final do Processo Seletivo será informado na Coordenação e na Direção da ICEAS, na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 200, Centro, João Pessoa/PB, na data provável estabelecida no Calendário (**item 8**) deste Edital, observado o que estabelece o item 15.
- c) Os pais e/ou responsável legal do aluno selecionado a receber o benefício da Bolsa de Estudo ficam obrigados a comparecer à ICEAS para assinar o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo. O não comparecimento à convocação, no prazo estabelecido neste Edital, para assinatura do referido documento, implica na perda automática do benefício.
- d) A documentação necessária deve ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, através do Sistema de Protocolos da Escola, disponível no endereço eletrônico <https://lourdinas.com.br/protocolos/>, observando o Calendário de Execução (Item 8). Em casos excepcionais, o candidato poderá apresentar a documentação física, presencialmente, no Setor de Serviço Social da ICEAS, na Av. Marechal Deodoro, 200, Centro, João Pessoa/PB, dentro dos prazos estabelecidos na Tabela 1 deste Edital.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Para concorrer à seleção de Bolsa de Estudos, o candidato deverá atender plena e cumulativamente às seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e/ou residente no território nacional com documentação regular ou em processo de regularização, observado o que estabelece a Lei 13.445/2017.
- b) Inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsas de Estudo, dentro do prazo fixado neste Edital.

- c) Preencher a Ficha de Solicitação de Bolsa de Estudo (Ficha de Análise do Perfil Socioeconômico), assiná-la eletronicamente ou fisicamente, e enviá-la juntamente com os documentos exigidos, preferencialmente por meio digital, ou presencialmente, quando necessário, conforme prazos do Calendário (Item 8).
- d) Estar adimplente com todas as mensalidades escolares, nos termos da Lei 9.870/1999.
- e) Submeter-se à avaliação socioeconômica, promovida pela ICEAS e comprovar renda familiar mensal per capita bruta, conforme previsto no artigo 19, §1º, inc. I da Lei Complementar 187/12.101/2009, ou seja, comprovar renda familiar per capita bruta de até 1,5 (um salário mínimo e meio) para os candidatos à bolsa integral de 100% (cem por cento), devendo o patrimônio, os gastos e o padrão de vida do grupo familiar serem condizentes com a renda declarada.
- f) Não ser o candidato/aluno reprovado mais de 01 (uma) vez no(a) mesmo(a) ano/série letivo(a) para o(a) qual se candidata à obtenção da bolsa de estudo.
- g) Para os candidatos que irão concorrer à vaga para o 1º ano do Ensino Fundamental, prevalecem as Resoluções CNE/CEB nº 1/2010 e 6/2010 que estabelecem a idade mínima para ingresso no Ensino Fundamental em 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.
- h) **Dos critérios de ingresso e de permanência:** Os critérios previstos neste item aplicam-se à participação no Processo Seletivo de concessão de Bolsas de Estudo (ingresso). Para a permanência do benefício, além da manutenção das condições socioeconômicas, o aluno deverá observar os requisitos acadêmicos e disciplinares estabelecidos nos itens 10, 12 e 13 deste Edital, sob pena de cancelamento da Bolsa de Estudo concedida.

8. DO CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

As **inscrições** para o Processo Seletivo dos candidatos às vagas de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2027 obedecerão às datas e prazos estabelecidos no calendário abaixo, diretamente no Setor de Serviço Social da ICEAS, na Av. Marechal Deodoro, 200, Centro, João Pessoa/PB, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16h, observando rigorosamente as etapas e períodos definidos na Tabela 1 deste item.

DATA	ETAPA	LOCAL/HORÁRIO
	1ª Etapa:	Setor de Serviço Social, na Av. Marechal Deodoro, 200 – Centro,

24/08/2026 a 04/09/2026	1. Inscrição no Processo Seletivo de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2027; 2. Entrega da documentação exigida.	João Pessoa/PB, conforme dia e horário disponibilizados no dia do agendamento.
08/09/2026 a 25/09/2026	2ª Etapa: Entrevista com Assistente Social, conforme agendamento com a própria Assistente Social.	Setor de Serviço Social, na Av. Marechal Deodoro, 200 – Centro, João Pessoa/PB.
15/10/2026 a 27/11/2026	3ª Etapa: Análise e validação dos documentos.	Setor de Serviço Social, na Av. Marechal Deodoro, 200 – Centro, João Pessoa/PB.
07/12/2026 a 18/12/2026	4ª Etapa: Divulgação dos resultados.	Coordenação e Direção da Escola, na Av. Marechal Deodoro, 200 – Centro, João Pessoa/PB.
06/01/2027 a 11/01/2027	5ª Etapa: Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo.	Secretaria da Escola, na Av. Marechal Deodoro, 200 – Centro, João Pessoa/PB.

Tabela 1 - Calendário do Processo Seletivo de Bolsas 2027

Em caso de dúvida quanto às datas, prevalecerão aquelas constantes na Tabela 1 deste item.

8.1 DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

O processo de seleção das Bolsas de Estudos ficará sob a responsabilidade do Setor de Serviço Social da Mantenedora, com o apoio dos demais setores competentes, sendo desenvolvido em quatro etapas.

- I. **1ª Etapa – Inscrição e Envio da Documentação:** A inscrição será realizada, preferencialmente, de forma on-line, tanto para alunos novatos quanto para alunos veteranos, por meio do Sistema de Protocolos da Escola, disponível no endereço eletrônico <https://lourdinas.com.br/protocolos/>. No ato da inscrição, o responsável legal deverá preencher integralmente a Ficha Socioeconômica e anexar toda a documentação comprobatória exigida neste Edital. A inscrição somente será considerada válida após o preenchimento completo da ficha e o envio de todos os documentos solicitados, seja por meio digital, seja por meio físico, quando utilizado o protocolo presencial, nos prazos estabelecidos no Calendário (Item 8).
 - A. Em caso de inscrição on-line, pelo sistema de Protocolo Eletrônico Lourdinas, o prazo de inscrição fica prorrogado até as 23 horas do dia 07/09/2026.
 - B. **As inscrições protocoladas após o prazo previsto na alínea “A” do inciso I deste item não serão aceitas.**

- C. Os arquivos referentes à **Ficha Socioeconômica, bem como as declarações e os termos que deverão ser preenchidos**, assinados quando necessário e posteriormente anexados à documentação, estarão disponíveis no link destinado ao agendamento da entrevista social. O responsável deverá acessar o referido link, realizar o agendamento e baixar os documentos disponibilizados, observando as orientações para seu preenchimento e envio.
- II. **2ª Etapa - Entrevista com Assistente Social:** conforme agendamento prévio.
- III. **3ª Etapa – Análise do Perfil Socioeconômico:** A análise do perfil socioeconômico será realizada pelo Setor de Serviço Social, mediante avaliação da Ficha Socioeconômica, conferência da documentação apresentada e comprovação das informações prestadas pelos requerentes. Esta etapa compreenderá ainda a realização da entrevista social e, quando necessário, a visita domiciliar, a fim de subsidiar a análise técnica e a emissão do parecer social da Assistente Social.
- A. Para os alunos novatos, o agendamento da entrevista social deverá ser realizado pelo responsável por meio do seguinte formulário eletrônico: [Agendamento Processo Seletivo de Bolsas - 2027](#).
- B. A entrevista constitui etapa obrigatória do processo seletivo e poderá ocorrer por videoconferência, quando necessário, conforme orientações encaminhadas ao e-mail informado pelo requerente.
- C. Para os alunos veteranos, o agendamento da entrevista social será realizado pelo Serviço Social da Escola, por meio de telefone, WhatsApp e/ou e-mail, utilizando os contatos cadastrados pelos responsáveis na instituição, sendo de responsabilidade da família manter seus dados de contato devidamente atualizados junto à Escola.
- IV. **4ª Etapa – Resultado:** O resultado do processo seletivo será divulgado conforme o calendário previsto neste Edital. As informações serão disponibilizadas exclusivamente aos pais, responsáveis legais ou requerentes da Bolsa de Estudos, por meio da Secretaria do ICEAS, observado o que estabelece o item 15.
- V. **5ª Etapa – Matrícula:** Os candidatos contemplados deverão efetuar a matrícula na Secretaria da ICEAS, observando os prazos estabelecidos no calendário escolar vigente.

8.2 DOS PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO

As etapas de inscrição, envio da documentação, análise socioeconômica, realização das entrevistas, divulgação do resultado e matrícula obedecerão às datas

previstas neste Edital, bem como aos demais procedimentos estabelecidos na Portaria Interna da Instituição.

9. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

A ICEAS, sob a égide dos fundamentos do respeito à privacidade, da autodeterminação informativa, da liberdade de informação, da inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dos Direitos Humanos, da dignidade e do exercício da cidadania pelas pessoas naturais, (art. 2º, Lei 13.709/2018 - LGPD)

Considerando o princípio da boa-fé e a necessidade de coleta de informações e de dados pessoais do grupo familiar para fins de avaliação para concessão de benefício de Bolsa de Estudo, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 187/2021;

Considerando a manifestação livre, informada e inequívoca do requerente do benefício, que cede e autoriza, por meio próprio, o tratamento dos dados pessoais, unicamente para fins de cumprimento de análise da condição socioeconômica;

Considerando que o Setor de Serviço Social da ICEAS, na pessoa do profissional devidamente habilitado, tomará as decisões referentes ao tratamento das informações coletadas;

Estabelece, que, para fins de comprovação da condição socioeconômica, fica o candidato ao benefício da Bolsa de Estudo, na pessoa de seus pais e/ou responsável legal, fazer anexar à Ficha de Solicitação de Bolsa de Estudo para requerimento do benefício (**Item 6, alínea “a”**), os documentos informados no **item 9.1**, como forma de subsidiar a análise a ser realizada pela ICEAS, para fins de validação da renda **per capita** familiar.

9.1 Da Documentação e Comunicação Oficial

- 1) Toda a documentação, incluindo os formulários, terá trâmite e entrega no Setor de Serviço Social da ICEAS, bem como respostas e devolutivas ao requerente, através de meios eletrônicos, observando, rigorosamente, os prazos estabelecidos no Calendário de Execução (Item 8).
- 2) O endereço eletrônico fornecido pelo requerente será o meio para contato com o Setor de Serviço Social.
- 3) Formulários e documentos
 - I. **Termo de consentimento/autorização para uso e tratamento de dados** pessoais do(s) requerente(s) e do menor beneficiário (Formulário 001);

- II. **Ficha de Solicitação de Bolsa de Estudo** (inscrição/cadastro): preenchida, em todos os campos, e assinada (Formulário 002);
- III. **Termo de ciência e autorização para participação no processo de seleção de bolsas de estudos** (Formulário 013).
- IV. Cópia de documentos de identificação de todos os componentes do grupo familiar (Certidão de Nascimento, quando menor de 18 anos) e do CPF. Cópia de Certidão de Óbito, em casos de falecimento dos pais ou responsáveis. Para candidatos que estão sob a guarda de outros que não os genitores, é obrigatória a apresentação do Termo de Guarda Judicial ou Comprovante de Responsável Legal da criança, emitido pelo Conselho Tutelar.
- V. Certidão de Casamento e/ou cópia da Averbação de Separação ou Divórcio ou documento que comprove a ação judicial em curso para estes fins, e/ou Declaração de União Estável (Formulário 012).
- VI. Carteira de Trabalho do requerente, do cônjuge (se casado), do pai e da mãe, e de outras pessoas com renda na família ou maiores de 18 anos (páginas: da foto, da qualificação civil, do(s) contrato(s) de trabalho vigente(s), da página seguinte e das anotações gerais). **O requerente deverá apresentar as cópias, mesmo não havendo registro em Carteira.**
- Informação em PDF de todos os dados da Carteira de Trabalho Digital (na opção “Enviar – Todos os dados da Carteira”), inclusive informação de ausência de registro no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), quando nunca houve emprego formal.
- VII. **Comprovante de Renda**
- a) Declaração de Imposto de Renda 2025/2026 completa (todas as folhas, incluindo o Recibo de Entrega), com nome dos dependentes, Declaração de Bens e Direitos do requerente, do cônjuge (se casado), do pai e da mãe, e de outras pessoas com renda na família;
 - b) Caso algum componente do grupo familiar seja isento de declarar o IRPF e não conste como dependente em nenhuma das declarações apresentadas, deverá apresentar a Declaração de Isento de IRRF (DIRPF) de todos os integrantes familiares maiores de 18 anos, anexando a Declaração de Isenção de IRPF (Formulário 003);
 - c) **Assalariado** - Holerite ou outro documento comprobatório de renda (contrato de estágio etc.) do requerente, do cônjuge (se casado), do pai e da mãe, do aluno, e de outras pessoas com renda na família (cópia dos últimos três meses);
 - Em caso de desemprego, deverá apresentar também a cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do

Seguro Desemprego. Informação na opção “Benefícios → Seguro Desemprego → Consultar” da Carteira de Trabalho Digital.

- d) **Aposentados** – Cópia completa do extrato do último pagamento ou contracheque da aposentadoria emitido pelo órgão responsável (disponível no site [Meu INSS](#)), não excluindo a apresentação de outras fontes de renda, caso ainda esteja exercendo alguma atividade remunerada;
- e) **Empresários** - Além da apresentação do DECORE, deverão ser apresentadas as cópias do Extrato do Simples Nacional (se for o caso), cópia completa da Declaração de Renda de Pessoa Jurídica, cópia do Contrato Social e da última alteração, extrato dos últimos 03 (três) meses da conta bancária de Pessoa Jurídica ou Declaração de Inatividade emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- f) O componente do grupo familiar que apresentar, na listagem de bens do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), participação em sociedade, deverá apresentar todas estas documentações;
- g) **Autônomos / Profissionais Liberais / Renda Informal** – DECORE, Declaração de Renda Informal (Formulário 004), Guia de Recolhimento do INSS dos últimos 03 (três) meses, Declaração de Não Recebimento de Renda (Formulário 005), Declaração de Ajuda financeira (Formulário 011);
- h) **Pensão alimentícia** - Caso o aluno ou outro componente do grupo familiar receba pensão, este deverá apresentar a cópia dos comprovantes de recebimento da pensão paga pelo genitor, genitora ou outro além da cópia da decisão judicial que determinou o pagamento. Poderá ser apresentada a cópia do Protocolo de Ajuizamento da ação para estabelecimento/revisão da pensão e cópia de andamento do processo, se for o caso.

Caso receba pensão alimentícia decorrente de acordo verbal, o responsável pelo pagamento deverá elaborar uma Declaração atestando essa situação, informando o valor da pensão e relacionando nome completo dos genitores/pais do beneficiário, assinatura do declarante, data e local (Formulário 006). Caso não receba Pensão Alimentícia, o responsável deverá apresentar uma declaração atestando essa situação e relacionando nome completo, dos genitores/pais do beneficiário, assinatura do declarante e local (Formulário 007);

- i) **Rendimento com aluguel** - Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- j) **Trabalhador autônomo ou profissional liberal:** apresentar declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, DECORE, Pró-labore com discriminação do desconto do INSS, Contrato Social e extrato bancário dos três últimos meses de todas as contas bancárias ativas;
- k) **Comprovante do benefício de Transferência de renda** - Os(As) candidatos(as) que pertencem a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal — tais como **Programa Bolsa Família (PBF)**, **Benefício de Prestação Continuada (BPC)** ou programas equivalentes — deverão **apresentar o extrato dos últimos 3 meses atualizado do benefício** como forma de comprovação da situação socioeconômica;
- l) **Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS)** - para verificação de vínculos financeiros, investimentos e ou financiamentos. Emissão através do link: [Emitir Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos \(CCS\)](#)

VIII. Condições de moradia

- a) **Moradia Própria** – Cópia da Certidão de Registro de Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel, cópia da guia do Carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano vigente, das seguintes páginas: identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal;
- b) **Moradia Alugada** – Cópia do Contrato de Aluguel em vigor, com registro em cartório, ou Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, de gás, de energia elétrica ou de telefone, em nome do proprietário do imóvel. Em caso de divisão de aluguel com pessoas que não compõem o grupo familiar, além do Contrato de Locação, deverá ser apresentada uma Declaração com o nome completo, CPF e RG dos demais locatários; cópia dos dois últimos Recibos de Aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário;
- c) **Moradia Financiada** – Cópia do último comprovante/boleto de financiamento do imóvel, cópia da Guia ou do Carnê do IPTU, das

seguintes páginas: identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal;

- d) **Moradia Cedida** ou **Moradia em Posse** – Se residente em moradia ou cômodo cedido, Declaração do proprietário do imóvel confirmando a cessão de uso da residência, com firma reconhecida em cartório (Formulário 008 ou Formulário 008.1).

IX. **Outros bens**

- a) **Veículos** – Comprovação de propriedade (CRLV-e do veículo) e, em caso de veículo cedido, Declaração de Cessão de Veículo (Formulário 009);
- b) Relacionar outros bens móveis (moto etc.) e imóveis que sejam propriedade ou de usufruto do grupo familiar.

X. **Comprovantes de Despesas**

- a) **Despesas com saúde:** Cópia dos Comprovantes de despesas médicas (medicação, consultas, exames), Comprovante de Pagamento de convênio médico, laudo médico para doenças crônicas. Se pessoa com deficiência, apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau de deficiência com o código da Classificação Internacional de Doença - CID - correspondente;
- b) **Despesas com educação:** Cópia dos comprovantes de mensalidade das instituições de ensino dos membros do grupo familiar ou declaração de escola privada, comprovando que o membro do grupo familiar estudou nas condições de bolsista parcial/integral;
- c) **Despesas Gerais** – Apresentar cópia das despesas com moradia (financiamento ou aluguel), contas de água, energia elétrica, condomínio, telefone, gás, internet, TV por assinatura, cópia das faturas de cartão de crédito, alimentação, transporte e outros gastos relevantes do grupo familiar.

XI. **Documentação específica para alunos novatos**

- a) **Declaração de Curso** da escola em que está matriculado no ano letivo de 2026.

XII. **Da possibilidade de flexibilização documental:** Na ausência de documentos formais, o Serviço Social poderá utilizar declarações específicas e visita domiciliar como meios de comprovação, desde que fundamentado em parecer técnico.

9.2 Do profissional responsável e análise das informações

O profissional Assistente Social é o responsável pela análise das informações e dos documentos apresentados e poderá recorrer ao expediente da visita domiciliar, dentre outros instrumentos técnicos, para fins de validação da situação socioeconômica declarada. A visita domiciliar constitui medida excepcional, utilizada nos casos em que houver suspeita de informações suprimidas, inconsistências relevantes ou indícios de fraude, devidamente registrados em parecer técnico. A realização da visita domiciliar dependerá de **autorização prévia do responsável legal**, formalizada por meio do **Formulário 010**, podendo ocorrer **sem aviso ou agendamento prévio**, quando tecnicamente justificado, resguardados os princípios da dignidade da pessoa humana, da inviolabilidade do domicílio e da proteção de dados pessoais.

- a) **O Serviço Social utilizará como critério prioritário:** Renda bruta familiar per capita inferior; os(as) beneficiários(as) cadastrados(as) no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico) e participantes de programas sociais de transferência de renda, participantes de programas socioassistenciais; família monoparental; famílias numerosas; renda familiar provida de trabalho informal; candidato oriundo de escola pública (em casos de concessão inicial de bolsas); residência familiar não própria (cedida ou alugada).
- b) Havendo situações socioeconômicas não explicadas no item anterior, o Serviço Social analisará o contexto para elencar a prioridade do candidato.

9.3 Da responsabilidade sobre informações prestadas

A veracidade das informações e dos documentos apresentados, para fins de validação da condição de concessão/manutenção do benefício da Bolsa de Estudo, é de responsabilidade exclusiva dos pais e/ou responsável legal do aluno, respondendo estes civil e criminalmente pela adulteração e/ou falsificação porventura promovida. Nesses casos, o benefício a ser concedido e/ou já concedido será cancelado automaticamente, independente de notificação ao interessado.

9.4 Da obrigatoriedade de informação de alteração na condição socioeconômica

Obrigam-se os pais e/ou responsável legal pelo aluno bolsista a informar à direção da ICEAS, de forma oficial, qualquer alteração na condição socioeconômica que possa impactar na manutenção e/ou concessão do benefício, ocorrida após a assinatura do respectivo Termo de Concessão.

9.5 Da manutenção e/ou eliminação da documentação apresentada

Após o encerramento do Processo de Seleção de Bolsas ou em caso de desistência, a documentação será mantida para fins de fiscalização dos órgãos

competentes, no prazo legal ou eliminado, conforme estabelece a LGPD, ou, ainda, entregue ao titular.

- a) Fica estabelecido o prazo de 48 horas, após o encerramento do processo seletivo, ou desistência para apresentar Requerimento de Devolução de Documentação;
- b) Após o prazo previsto (item 9.5, alínea “a”), a documentação será eliminada.

9.6 Apresentação de Documentos com Assinatura Eletrônica

- a) Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, desde que utilizem certificados digitais, emitidos por autoridade certificadora reconhecida ou plataformas de assinatura eletrônica que permitam a verificação de autenticidade;
- b) A Instituição reserva-se o direito de verificar a validade das assinaturas eletrônicas apresentadas.

9.7 Validade e Presunção de Veracidade de Documentos Enviados por E-mail

- a) Os documentos enviados para o Processo Seletivo por meio do e-mail informado pelo responsável no Formulário de Solicitação de Bolsa serão considerados válidos e presumem-se verdadeiros, estando o responsável ciente de que declara, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas;
- b) O envio de documentos por e-mail implica concordância com os termos do Edital e responsabilidade integral pelas informações e arquivos encaminhados.

9.8 Das assinaturas e reconhecimento de firma

Os formulários e declarações exigidos neste Edital poderão ser assinados eletronicamente, por meio de plataforma oficial (GovBr) ou sistema de protocolo eletrônico da ICEAS, quando assim disponibilizado. Permanecem, contudo, as exigências de firma reconhecida em cartório para os documentos que envolvam cessão de uso de imóvel, cessão de veículo, declaração de moradia cedida e outros casos expressamente indicados neste Edital, nos quais se exige comprovação formal da manifestação de vontade do declarante.

9.9 Do Canal Oficial de Comunicação

- a) Toda comunicação entre a Instituição e o responsável será realizada, preferencialmente, por meio do endereço de e-mail informado no Formulário de Solicitação de Bolsa;
- b) É de responsabilidade do candidato manter o referido e-mail ativo, acessível e atualizado, durante todo o período do Processo Seletivo;

- c) A Instituição não se responsabiliza por falhas de recebimento decorrentes de problemas técnicos, filtros de spam ou alteração do endereço eletrônico sem aviso prévio.

9.10 Da Guarda, acesso e descarte dos dados e documentos

Os dados pessoais e documentos coletados para fins de análise socioeconômica e concessão de Bolsas de Estudo serão mantidos pelo prazo legal necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes da filantropia educacional e à eventual fiscalização pelos órgãos competentes. O acesso a tais informações ficará restrito ao Setor de Serviço Social, ao Setor Jurídico da ICEAS (quando necessário) e aos órgãos fiscalizadores, nos termos da legislação vigente. O descarte dos documentos será realizado de forma segura, em meio físico e/ou digital, conforme o suporte utilizado, podendo os dados ser anonimizados para fins exclusivamente estatísticos, sem identificação dos titulares.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 Não há renovação automática de concessão de Bolsas de Estudo e de matrícula.
- 10.2 A concessão de Bolsas de Estudo para o ano 2027 está condicionada ao resultado da avaliação socioeconômica, desempenho disciplinar e escolar do aluno e da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e do Termo Aditivo pelo responsável legal do aluno.
- 10.3 A concessão de Bolsas de Estudo é limitada, conforme informações apresentadas neste Edital.
- 10.4 Os candidatos já pertencentes ao corpo discente da ICEAS estão dispensados, apenas, da avaliação pedagógica, sendo que o critério pedagógico utilizado é a aprovação no ano letivo anterior à solicitação de vigência da Bolsa 2027.
- 10.5 O responsável legal pelo aluno deverá comparecer à Secretaria para assinar o Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo, de acordo com o agendamento, após a divulgação do resultado.
- 10.6 O Contrato de Matrícula e demais documentos deverão ser entregues conforme cronograma de matrícula da Escola.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de equivalência de rendas entre dois participantes do Processo Seletivo, a ICEAS adotará os critérios de desempate abaixo listado e na ordem que seguem:

- I. 1º - Grupo familiar incluído no CadÚnico;

- II. 2º - Maior proximidade entre a residência do candidato e a Instituição;
- III. 3º - Desempenho acadêmico, esportivo e/ou cultural (esgotados os critérios socioeconômicos);
- IV. 4º - Classificação no Processo Seletivo;
- IV. 5º - Sorteio.

12. DA MANUTENÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

12.1 A documentação apresentada pelo requerente contemplado estará sujeita à comprovação, a qualquer momento, durante o ano letivo de 2027. No caso de se verificarem irregularidades, a concessão será automaticamente cancelada, além da cobrança retroativa do benefício indevidamente recebido.

12.2 Não poderá ocorrer atraso no pagamento, por mais de 60 (sessenta) dias, de qualquer parcela junto à ICEAS, seja a que título for. A situação poderá ser analisada, a pedido do interessado, pelo Setor de Serviço Social, no prazo de 15 (quinze) dias, com possibilidade de negociação em casos de crise financeira comprovada. Não havendo regularização ou acordo formal dentro desse prazo, o benefício poderá ser cancelado, sem novo aviso prévio, nos termos deste Edital.

12.3 Constituem motivos para o cancelamento da bolsa de estudo:

- a) alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de carente do beneficiário da Bolsa;
- b) o não acatamento, pelo beneficiário da Bolsa, das condições estabelecidas neste Processo Seletivo ou no Termo de Concessão de Bolsa;
- c) reprovação – por nota ou frequência - em 3 (três) ou mais disciplinas cursadas, ou desistência do curso;
- d) recusa do beneficiário à entrega de documentos solicitados, a qualquer tempo, pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo;
- e) não comparecimento do beneficiário à entrevista ou a qualquer outra atividade organizada pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo, desde que convocado.

12.4 O cancelamento da Bolsa de Estudo concedida admitirá um único recurso, a ser interposto pelo responsável legal do aluno, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência do cancelamento, mediante protocolo eletrônico ou presencial junto ao Setor de Serviço Social da ICEAS. O recurso deverá ser fundamentado, com apresentação de documentos que comprovem a alegação, e será analisado pela Comissão de Bolsas, que emitirá decisão definitiva.

- 12.5** O cancelamento da Bolsa, que não seja em virtude de fraude, não elimina a possibilidade de o estudante pleitear novamente o benefício, em futuro processo seletivo.

13. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO – QUADRO-RESUMO

Para fins de transparência e segurança jurídica, os critérios de concessão e renovação de Bolsas de Estudo ficam assim sintetizados:

- 1) Bolsa Integral (100%): renda familiar mensal per capita bruta de até 1,5 (um salário mínimo e meio), observadas as demais condições previstas neste Edital.
- 2) Bolsa Parcial (50%): renda familiar mensal per capita bruta superior a 1,5 (um salário mínimo e meio) e igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos, observadas as demais condições previstas neste Edital.
- 3) Critérios prioritários: serão considerados prioritários, para fins de classificação, os candidatos que atendam aos requisitos previstos no item 9.2 (inscrição no CadÚnico, participação em programas de transferência de renda, moradia não própria, família monoparental, entre outros).
- 4) Critérios de permanência: a manutenção da Bolsa de Estudo dependerá da preservação das condições socioeconômicas que ensejaram a concessão, bem como do cumprimento dos requisitos acadêmicos e disciplinares previstos nos itens 10, 12 e 13 deste Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Critérios na interposição de recurso administrativo:

- 1) O responsável legal pelo candidato poderá apresentar pedido de esclarecimento ou revisão da análise socioeconômica, em caso de indeferimento da Bolsa de Estudo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da divulgação do resultado, mediante protocolo eletrônico ou presencial junto ao Setor de Serviço Social da ICEAS.
- 2) O recurso deverá ser fundamentado, com indicação objetiva dos pontos que se pretende ver reavaliados e, quando possível, com apresentação de documentos complementares.
- 3) O recurso será analisado pela Comissão de Bolsas, que poderá manter ou reformar a decisão inicial, emitindo parecer definitivo, a ser comunicado ao responsável legal.
- 4) Não caberá recurso quanto ao número de vagas disponibilizadas, à política de percentuais de bolsas ou aos critérios gerais estabelecidos neste Edital, limitando-se a revisão à análise da documentação e das informações prestadas.

15. DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 15.1** A ICEAS assegurará aos responsáveis legais o direito de obter, mediante solicitação formal, resumo dos motivos que ensejaram o indeferimento da Bolsa de Estudo, resguardada a confidencialidade de dados de terceiros e de informações internas protegidas.
- 15.2** As comunicações oficiais referentes ao processo seletivo (convocações, resultados, pedidos de complementação de documentos) serão realizadas por meio eletrônico, utilizando o endereço de e-mail informado pelo requerente, sem prejuízo de outras formas de contato, quando necessário.

16. DA CONSISTÊNCIA ENTRE EDITAL E FORMULÁRIOS

- 16.1** Os formulários numerados (Formulários 001 a 013) integram o presente Edital e foram elaborados de modo a refletir, fielmente, as informações e declarações exigidas para participação no Processo Seletivo de Bolsas de Estudo.
- 16.2** Não serão exigidas, para fins de análise socioeconômica, informações ou documentos que não estejam previstos neste Edital ou nos formulários que o integram, salvo em casos excepcionais, devidamente fundamentados em parecer técnico do Serviço Social.
- 16.3** Qualquer atualização ou substituição de formulários será divulgada juntamente com o Edital ou por meio de termo aditivo, garantindo-se a ciência dos requerentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** A participação do candidato no processo seletivo, implica na **aceitação das normas estabelecidas neste Edital Normativo**.
- 17.2** O processo de concessão de Bolsas de Estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a análise e deferimento, a avaliação socioeconômica e o parecer técnico do profissional de Serviço Social, pautado nas informações e na documentação apresentadas pelo responsável legal.
- 17.3** Os casos omissos serão analisados e decididos individualmente pela Comissão de Bolsas de Estudo, integrada pela Diretora-Presidente, Diretora-Financeira e Assistente Social da ICEAS.
- 17.4** Outras informações e esclarecimentos sobre este Edital ou sobre o Processo Seletivo de Bolsas 2027 ocorrerão através do e-mail [Bolsas de Estudo](#) ou através do telefone (83) 99902-0639.

18. DA VIGÊNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Este Edital entra em vigor nesta data e será disponibilizado aos interessados, na Secretaria da ICEAS e através do site www.lourdinass.com.br.

Publique-se, divulgue-se.

João Pessoa, 31 de agosto de 2026.

DIRETORA-PRESIDENTE DA ICEAS



ANEXO I

Considerando o Programa de Gratuidade Educacional para o ano letivo 2027, a ICEAS disponibiliza **Bolsa de Estudo Integral (100%), na Unidade de Ensino Escola São José** para os alunos, conforme segmentos abaixo:

ESCOLA SÃO JOSÉ		
Etapa de Ensino (Curso/Ano)		Nº de Vagas
Educação Infantil	Maternal	*
	Infantil I	*
	Infantil II	*
	Infantil III	*
Ensino Fundamental	1º ano	60 vagas
	2º ano	20 vagas
	3º ano	2 vagas
	4º ano	18 vagas
	5º ano	03 vagas
	6º ano	*
	7º ano	*
	8º ano	*
	9º ano	*
Ensino Médio	1ª série	*
	2ª série	*
	3ª série	*

(* Sem vagas abertas)